

Portaria nº 01/ADR-ITB, de 16 de janeiro de 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ITAITUBA-PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso da atribuição que lhe foi conferida através do Art. 4º § 2º da Portaria nº 1082/PRES de 05.10.95.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, o horário de trabalho para os servidores lotados nesta Administração das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 08 horas diárias.

Art. 2º Servidores da área de Saúde, cumprirão o horário em regime de turno de 06 horas diárias, conforme escalas elaboradas pela chefia do Setor.

Art. 3º Os servidores detentores de Cargos em comissão deverão desempenhar seu horário de trabalho com dedicação exclusiva ao serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER AZEVEDO TERTULINO
Administrador Regional

Portaria nº 02/ADP ENP, de 22 de janeiro de 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17 de março de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AMAZIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B-III, matrícula nº 0445576, para substituir o Chefe do Serviço de Administração, desta Administração Executiva Regional, no período de 23.01 à 21.02.96, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VIANEY PINHEIRO ALVES
Administrador Regional

Portaria nº 01/ADR-PRT, de 22 de janeiro de 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE PARINTINS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17 de março de 1993, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 004/COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, de 08 de janeiro/96,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por quinze (15) dias, o período da Comissão de Sindicância, instituída pela PA. nº 013/ADR-PRT, datada de 27 de dezembro/95, uma vez que é concedido ao sindicato o prazo de dez (10) dias para a defesa do mesmo e o período não ter sido suficiente para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º O período de prorrogação retroage à 11 de janeiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERREIRA MENEZES
Administrador Regional

BOLETIM DE SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IX	Nº 01-02	JAN/1996
----------------------------	----------	--------	----------	----------